

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 11.059, de 03 de setembro de 2020, que denomina de Rua "Luiz Guilherme Kauffmann" uma via pública localizada no Loteamento Centenário "V" no Bairro Imigrante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 11.059, de 03 de setembro de 2020, que denomina de Rua "Luiz Guilherme Kauffmann" a via pública localizada no Loteamento Centenário "V", no Bairro Imigrante, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É denominada de Rua "Luiz Guilherme Kauffmann" a via Pública localizada no Loteamento Centenário "V", no Bairro Imigrante, nesta cidade, conforme identificado no mapa em anexo como "Rua A", que passa a integrar a presente lei." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO PREFEITO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2020

Expediente nº 17639/2020.

# SENHOR PRESIDENTE. SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 11.059, de 03 de setembro de 2020, que denomina de Rua "Luiz Guilherme Kauffmann" a via pública localizada no Loteamento Centenário "V", no Bairro Imigrante.

A denominação da rua foi proposta pela Câmara de Vereadores, através do projeto de lei CM nº 036-04/2020, convertido na Lei nº 11.059, de 03 de setembro de 2020.

Ocorre que o Setor de cadastro Imobiliário do Município identificou que, apesar do loteamento chamar-se Loteamento Centenário "V", a rua efetivamente está localizada no Bairro Imigrante.

Dessa forma, o bairro correto ao qual a rua pertence é o Bairro Imigrante, e não Bairro Centenário, como constou erroneamente na redação original da Lei.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa para que a rua possa ser devidamente identificada e localizada pelos órgãos de cadastro.

Atenciosamente,

LAJEADO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO PREFEITO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

